

(*) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Gabinete da Presidência da República, da Consultoria-Geral da República e da extinta Secretaria da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.060.080.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida na Lei no 8.587, de 30 de dezembro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei no 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Gabinete da Presidência da República, da Consultoria-Geral da República e da extinta Secretaria da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.060.080.000,00 (vinte bilhões e sessenta milhões e oitenta mil cruzeiros), para atender à programação de despesas do Gabinete da Presidência da República, da Consultoria-Geral da República e do Ministério da Ciência e Tecnologia, constante do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. A este crédito suplementar aplica-se o disposto no art. 26 da Lei no 8.490, de 19 de novembro de 1992.

Art. 2o Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de remanejamento de dotações orçamentárias, na forma do Anexo II deste Decreto.

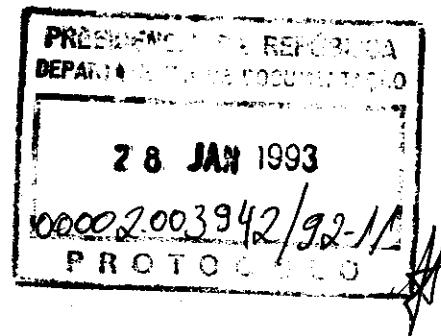
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 30 de dezembro de 1992; 171o da Independência e 104o da República.

(*) Replicado por ter saído com incorreções no DOU de 31.12.92 - Edição Extra - Seção I.

Paulo R. Baddad

18:55 doc
25 01 93
hmc



30 DEZ 1992	31 DEZ 1992
JNN	NM
27 JAN 1993	28 JAN 1993
JNN	NM
29 01 93	1323
29/01/93	Graça
Responsável	